

**PORTARIA CNPTC Nº 6, DE 21 DE ABRIL DE 2020.**

Altera a Portaria CNPTC nº 3, de 17 de abril de 2020, que designou Comissão Especial para estudar assunto que especifica e propor parecer técnico relacionado à solução de demanda proposta por tribunais de contas do País, durante o período de combate aos efeitos do coronavírus, e estabelece outras disposições.

**O CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade iminente em estabelecer critérios de orientação padronizados aos tribunais de contas, demandando a atuação, com a máxima brevidade, da Comissão Especial de que trata a Portaria CNPTC nº 3, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de restrição temática dos assuntos delineados, e tendo em vista que a recorrência de pedido de orientação tem sido limitada basicamente aos chefes de executivos municipais e presidentes de câmaras municipais, com relação à possibilidade de redução no valor de repasse do duodécimo;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o *caput* do art. 29-A da Constituição da República, a despesa do Poder Legislativo Municipal encontra limite definido pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, e que tal limite é parâmetro para a fixação dos repasses duodecimais;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria CNPTC nº 3, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)

*Art. 1º - Designar, em regime de urgência, Comissão Especial para realização de estudos e emissão de parecer técnico, visando à orientação e uniformização do posicionamento do sistema tribunais de contas, durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), sobre:*

*Existência de mecanismos para formalização da aquisição conjunta de bens e transferência direta de recursos entre Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e Secretarias Municipais/Estaduais, bem como verificação da possibilidade de redução do repasse do duodécimo pelo Executivo Municipal às Câmaras Municipais, no período da pandemia.*

*(NR)*

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de abril de 2020.



**Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto**

Presidente do CNPTC